



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: 726-2239 - 726 2474

L E I

Nº 1268

*rua 18
ao lado da
igreja Católica*

De 02 de Dezembro de 1981

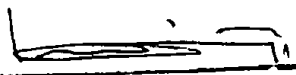
Autoriza o Poder Executivo a -
Alienar imóvel de propriedade -
do Município de Orlandia.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, DR. EDGAR BENINI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destacar do imóvel adquirido, por expropriação amigável, de João Cristino Alves e sua mulher, conforme transcrição nº - 20.683 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, um terreno medindo 20,00 m de frente para a Rua Dezoito, 4,00 m de um lado, confrontando com terreno de Maria Conceição Bernardes, 3,90 m de outro, na confrontação com imóvel de Expedi to Lúcio, e a aliená-lo, mediante prévia avaliação e licitação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local próprio do edifício da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 02 de Dezembro de 1981.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 Fls. 123

Eu, M. Muniz Registrei.